



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3666502 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para fornecimento e instalação de fechaduras automatizadas na ALRS.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

A tabela a seguir apresenta os materiais e quantidades:

	Item		Qtde
1	CONTROLADOR DE ACESSO SENHA/PROXIMIDADE	un.	57
2	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG VIDRO	un.	41
3	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG MADEIRA	un.	8
4	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG PVC	un.	4
5	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG AÇO/ALUMINIO	un.	7
6	FONTE NOBREAK MINI MAX 13,8V. 2Ah a 5Ah	un.	57
7	BATERIA 12V. 7Ah a 18Ah.	un.	57
8	BOTOEIRA ACIONADOR DE SAIDA C/ CAIXA INOX	un.	56
9	ACIONADOR DE EMERGENCIA REARMAVEL	un.	6
10	MATERIAL DE ACABAMENTO E FIAÇÃO	un.	57
11	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	un.	57
12	CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID	un.	20

2.1 - Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

3 - JUSTIFICATIVA:

O presente processo tem por objetivo a instalação de fechaduras automatizadas para portas internas e externas da ALRS de modo a melhorar a segurança, facilitar o trabalho das equipes de segurança e eliminar a necessidade de chaves.

A ALRS possui inúmeras portas que controlam acesso a salas e departamentos, que todos os dias devem ser fechadas e abertas de acordo com a necessidade da Casa. A Polícia Legislativa é responsável pelo controle destas áreas e seus membros necessitam andar com grande volume de chaves que, além de não ser algo prático, também não é ágil, atrasando a identificação no momento do uso.

Conforme memorando (3604979) e manifestação (3605928) foi solicitado que algumas portas da Casa fossem automatizadas para melhorar e facilitar o controle de acesso destes ambientes. A partir destas solicitações verificou-se que algumas das portas solicitadas já se encontram atendidas em outros processos

de obras e reformas, assim como foram acrescentadas portas inicialmente não solicitadas, por constatação da necessidade durante a avaliação.

Considerando estas especificidades, foi definido que um total de 57 (cinquenta e sete) portas podem ser automatizadas por um sistema de acesso em que um único cartão de proximidade, eliminando a necessidade do transporte de um grande número de chaves.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A instalação deverá ser feita em até 45 dias após o envio da nota de empenho.

Finalizado o serviço, o objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

5 - GARANTIA:

É necessário o fornecimento de **Termo de Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.**

A emissão de Aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

8 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

As empresas participantes, deverão apresentar comprovação de habilitação para a atividade, preferencialmente o registro dela no cartão CNPJ.

A visita ao local é facultativa e de total responsabilidade da empresa participante. A não realização de vistoria técnica por parte da licitante implicará a aceitação tácita das exigências constantes deste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O valor máximo aceitável, conforme a tabela comparativa de orçamentos (SEI 3651069), é de **R\$127.641,85 (cento e vinte e sete mil seiscientos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e o funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto em perfeitas condições.

Modelo de orçamento:

	Item		Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	CONTROLADOR DE ACESSO SENHA/PROXIMIDADE	un.	57		
2	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG VIDRO	un.	41		
3	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG MADEIRA	un.	8		
4	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG PVC	un.	4		
5	KIT FECHADURA ELETROIMA 150KG AÇO/ALUMINIO	un.	7		
6	FONTE NOBREAK MINI MAX 13,8V. 2Ah a 5Ah	un.	57		
7	BATERIA 12V. 7Ah a 18Ah.	un.	57		
8	BOTOEIRA ACIONADOR DE SAIDA C/ CAIXA INOX	un.	56		
9	ACIONADOR DE EMERGENCIA REARMAVEL	un.	6		
10	MATERIAL DE ACABAMENTO E FIAÇÃO	un.	57		
11	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	un.	57		
12	CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID	un.	20		
TOTAL					

11 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá, ainda:

1. manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas na licitação;
2. indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço e telefones de contato;
3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE;
4. apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. não negociar em operação com empresa de fomento mercantil títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;
6. não usar o Contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE;

7. reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais por erro na execução do objeto, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE, ou de terceiros, sem ônus adicional;
8. executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Contrato, e obedecendo às normas técnicas vigentes, bem como aos demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções da Administração da CONTRATANTE acerca do assunto;
9. submeter-se à fiscalização permanente da CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR, prestando todas as informações solicitadas;
10. cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Portaria MTb n.º 3.214/78, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI)
11. manter a limpeza das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, e dos locais disponibilizados para uso;
12. instruir os funcionários da equipe de trabalho a propósito da obrigação de dar atenção às orientações e solicitações da fiscalização;
13. fornecer uniformes adequados ao pessoal operacional envolvido na prestação dos serviços, sendo que estes deverão portar crachá de identificação individual contendo foto e logotipo da empresa;
14. fornecer, com o equipamento, o manual, traduzido para o português, assim como o certificado de garantia emitido pelo fabricante;
15. prover os meios necessários à execução dos serviços, prestando-os por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, e disponibilizando os equipamentos necessários à instalação do objeto;
16. disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, além do suporte técnico necessário ao equipamento adquirido, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;
17. informar imediatamente ao gestor, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato;
18. instalar os equipamentos objeto do presente Contrato no local indicado pela CONTRATANTE;
19. fornecer imediatamente para a CONTRATANTE, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias, possibilitando ao GESTOR considerar, em tempo real, se as características especificadas para os equipamentos e/ou serviços contratados estão sendo atendidas;
20. realizar as conexões elétricas e lógicas para instalação dos sistemas, verificar o aterramento para evitar o risco de choque elétrico, realizar a infraestrutura de cabeamento de forma que a instalação seja mimetizada;
21. realizar treinamento para instruir os operadores da ALRS antes da entrega.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante deverá:

1. emitir e remeter, via correio eletrônico, Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;
2. comunicar falhas ou irregularidades constantes dos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
3. cumprir as recomendações técnicas da fornecedora e do fabricante com referência à conservação e ao uso dos equipamentos;

4. permitir o livre acesso da equipe da CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados (crachá e uniforme) e autorizados, às suas dependências, para a prestação dos serviços objeto do Contrato;
5. proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
6. repassar à CONTRATADA os contatos (telefone e e-mail) do GESTOR, responsável pelo recebimento definitivo dos equipamentos;
7. acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ajustados, solicitando providências para as correções necessárias;
8. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessários ao integral cumprimento do presente Contrato.
9. fornecer à CONTRATADA ponto elétrico próximo ao local de instalação.

11.3 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida subcontratação.

11.4 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços realizados. O documento deverá ser apresentado à Assembleia Legislativa após a conclusão total dos serviços, incluindo a limpeza do local, acompanhado de visto da Fiscalização e certidões negativas de débitos trabalhistas, de Tributos Federais e do FGTS.

11.5 - PENALIDADES:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;
- b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920 – 1º andar, através do telefone 3210-1014, ou pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

14 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

15 - ANEXO:

Especificação técnica (3628383)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 01/08/2024, às 15:41, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bello Righi, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 01/08/2024, às 16:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 01/08/2024, às 17:12, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3666502** e o código CRC **D882FD82**.